



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro - CEP: 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 - [cpf\\_jc@outlook.com](mailto:cpf_jc@outlook.com)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUD – CRECHE  
MODELO  
LOCAL: RUA ARISTOFANES FERNANDES, S/N – BAIXA DA BELEZA – JARDIM DO  
SERIDÓ/RN**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	4,00%	-
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-
Risco	R	1,27%	-
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-
Lucro	L	8,96%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	OK
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>30,21%</b>	<b>OK</b>

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

  
ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 210305058-4

Car. Anne Michelle Franco Carvalho  
Eng. Civil  
CPF: 013.684.104-07  
R. ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro - CEP: 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 - [cpfl\\_jr@outlook.com](mailto:cpfl_jr@outlook.com)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUD – CRECHE MODELO**  
**LOCAL: RUA ARISTOFANES FERNANDES, S/N – BAIXA DA BELEZA – JARDIM DO SERIDÓ/RN**  
**DATA: 14/11/2019**

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **1.0– SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1 – Limpeza do terreno**

Compreende os serviços de capina, limpeza, roçado, queima e remoção, de modo a deixar o terreno livre de raízes, troncos de árvores ou vegetação que possam prejudicar os trabalhos e a própria obra.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

##### **1.2 – Placa da obra – será confeccionada a placa da obra conforme padrão do Município.**

#### **2.0– MOVIMENTO DE TERRA**

##### **2.1 – Escavação manual**

As cavas para as fundações corridas deverão ter as dimensões indicadas na memória de cálculo.

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de Fundações e Escavações, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

#### **3.0– FUNDAÇÕES**

**3.3 – Concreto armado:** Os blocos de fundação e arranques de pilares serão executadas em concreto armado  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ , inclusive fôrmas e lançamento.

#### **4.0– ESTRUTURA**

**4.1 – Concreto armado:** Os pilares serão executados em concreto armado  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ , inclusive fôrmas e lançamento.

#### **5.0– COBERTURA**

A estrutura de madeira (trama) em madeira maciça de boa qualidade (massaranduba, angelim ou similar), para recebimento de telha cerâmica capa-canal, tipo colonial. Não sendo aceito madeira branca, de refugo, com fungos e de baixa qualidade.

A cumeeira para telha cerâmica deverá ser emboçada com argamassa de traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), assim como, o beira bica e telha virada.

  
Manoel Corvalão  
Eng. Civil  
CPF: 029.684.184-07  
OAB/RN 20202/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro - CEP: 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 - epl\_js@outlook.com

A tesoura em madeira maciça de boa qualidade (massaranduba, angelim ou similar), para vãos maiores ou iguais a 9m.

## 6.0 – REVESTIMENTO

8.1 – Chapisco em paredes: Será chapiscada os pilares em concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, pelos dois lados.

8.2 – Emboço (massa única) em parede: O emboço (massa única) será aplicado na alvenaria com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8 com espessura de 2,0cm.

## 7.0 – PINTURA

Os pilares receberão selador, emassamento e tinta em PVA acrílica.

## 8.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A interligação das luminárias até o quadro de distribuição mais próximos, será através de eletroduto rígido roscável, PVC, DN 20mm (1/2"), para cabo de cobre flexível isolado 2,5mm<sup>2</sup>.

As luminárias será de sobrepor para lâmpadas de tuboled 2x20W.

## 9.0 – LIMPEZA

Limpeza: a limpeza será sempre contínua e executada manualmente. A limpeza final será executada com auxílio de caminhão basculante de modo a deixar o local da construção totalmente limpo de qualquer tipo de sujeira.

A construção deverá ser entregue em perfeito estado de funcionamento telhado sem goteira, revestimento sem emendas ou buracos e esquadrias polidas e lubrificadas e limpeza a área onde foi instalado o canteiro, sem resto de matérias e entulho pela construção.

**ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO**  
CREA: 210305058-4  
ENGENHEIRA CIVIL

*Amc*  
Anne Michelle Franco Carvalho  
Eng. Civil  
CPF: 023.684.184-07  
RG: 2.400.000-4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### PRIMEIRA REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 1824/2011

O Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, com sede na Rua Praça Dr. José Augusto/CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08086662000138, representado (a) pelo (a) Prefeito (a) JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.466.322e do CPF nº 96927038434, domiciliado no município em apreço, considerando o que dispõem a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.488/2011e as Resoluções/CD/FNDE nº 13/2012, se compromete a executar as ações relativas ao Termo de Compromisso supracitado, acrescido das seguintes condições:

I - A(s) obra(s), a seguir discriminada(s), deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante as regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 13/2012 e diretrizes abaixo:

- 1)  
3045 - ProInfância Tipo B  
Rua Aristofanes Fernandes  
Escola Infantil - Tipo B 220v R\$ 1.174.500,76

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do PAC 2, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução de cada obra individualmente, sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de serviço de início de execução da obra, no sistema Simec, podendo haver vários repasses para um mesmo Termo de Compromisso, conforme estabelece Resolução CD/FNDE 13/2012;

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011;

V - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para conclusão;

VIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Obras 2.0 do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

IX - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução das obras, obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto 7.983/2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO;

X - Executar as obras no terreno ou na unidade escolar pactuadas no Termo de Compromisso, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pelo FNDE;

XI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIV - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XVI - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XVII - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano;

XVIII - Os municípios, estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de trinta dias, a contar do término do prazo estabelecido no artigo 11 da Resolução CD/FNDE nº 13/2012;

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com o capítulo IV da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012;

XX - Lavrar o termo de aceitação definitiva da obra e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XXI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012 pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

XXIII - Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIV - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE Nº 13/2012 e normativos pertinentes à matéria.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO**  
**PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 295/2019/GP/PMJS

Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

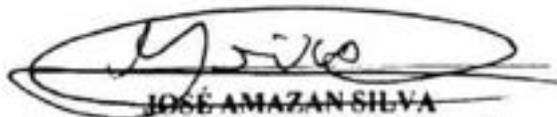
Ao  
FNDE  
Brasília/DF

**Assunto: Utilização de Aplicação financeira**  
**Ref.: (19442) ProInfância Tipo B**

Exc.º Sr.º Presidente,

1. O Município de Jardim do Seridó vem, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informar que a obra em questão possui um saldo de aplicação financeira e o objeto do termo de compromisso foi concluído com funcionalidade.
2. Diante do exposto acima, solicitamos que o saldo de aplicação financeira seja utilizado para a construção de uma cobertura para a área de *playground*, conforme projeto básico em anexo.
3. Certo do atendimento da solicitação, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
JOSÉ AMAZAN SILVA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro - CEP: 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 - [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com)

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUD – CRECHE MODELO**

**LOCAL: RUA ARISTOFANES FERNANDES, S/N – BAIXA DA BELEZA – JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**SINAPI: MÊS DE REFERÊNCIAFEVEREIRO/2021 \_DESONERADO**

**DATA: 01/04/2021**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

\* MOVIMENTO DE TERRA

- 1) Escavação manual de vala – 9,36m<sup>3</sup>  
Pilares – 12unid x 0,70m x 0,70m x 0,70m = 4,12m<sup>3</sup>  
Viga baldrame – 65,50m x 0,40m x 0,20m = 5,24m<sup>3</sup>

\* FUNDAÇÃO

- 1) Concreto armado para fundações – 7,00m<sup>3</sup>  
Bloco de fundação – 1,76m<sup>3</sup>  
Viga baldrame – 5,24m<sup>3</sup>
- 2) Forma para fundação – 36,28m<sup>2</sup>  
Bloco de fundação – 10,08m<sup>2</sup>  
Viga baldrame – 26,20m<sup>2</sup>
- 3) Armação de aço CA-50 8mm<sup>2</sup>  
Bloco/Viga baldrame – 1.015,44m x 0,395kg/m = 401,10kg
- 4) Armação de aço CA-60 5mm<sup>2</sup>  
Bloco/Viga baldrame – 455,76m x 0,154kg/m = 70,19kg
- 5) Lastro de concreto 5cm  
Bloco – 12unid x 0,70m x 0,70m = 5,88m<sup>2</sup>

\* IMPERMEABILIZAÇÃO

- 1) Impermeabilização em viga baldrame  
Viga baldrame – (65,50m x 0,20m x 2) + (65,50m x 0,40m) = 52,40m<sup>2</sup>

\* ESTRUTURA

- 1) Concreto armado para pilar e viga  
Pilares – 6,03m<sup>3</sup>
- 2) Forma para estrutura de pilares  
Pilares – 60,32m<sup>2</sup>
- 3) Armação de aço CA-50 8mm<sup>2</sup>  
Pilares – 388,40m x 0,395kg/m = 153,42kg
- 4) Armação de aço CA-60 5mm<sup>2</sup>

  
Insc. Municipal Praça Conselheiro  
Eng. Civil  
CPF: 023.684.184-07  
C.R.C. 14.111/2014



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro - CEP: 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 - [cpl\\_jsr@outlook.com](mailto:cpl_jsr@outlook.com)

Pilares –  $319,68m \times 0,154kg/m = 49,23kg$

\* REVESTIMENTO

1) Chapisco em parede

Pilares –  $12unid \times 1,2566m \times 3,00m = 45,24m^2$

2) Emboço(massa única) em parede para pintura

Pilares –  $12unid \times 1,2566m \times 3,00m = 45,24m^2$

\* COBERTURA

1) Tesoura em madeira para vão até 10m – 4unid

2) Estrutura de madeira para telha cerâmica –  $13,50m \times 8,80m = 1118,80m^2$

3) Cobertura com telha cerâmica -  $13,50m \times 8,80m = 1118,80m^2$

4) Cumeeira em telha cerâmica – 13,50m

5) Emboçamento de telha virada e beira e bica – 44,60m

\*PINTURA

1) Selador acrílico

Pilares –  $12unid \times 1,2566m \times 3,00m = 45,24m^2$

2) Emassamento acrílico

Pilares –  $12unid \times 1,2566m \times 3,00m = 45,24m^2$

3) Pintura acrílica para paredes externa (dentro) 2 demãos

Pilares –  $12unid \times 1,2566m \times 3,00m = 45,24m^2$

\*INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1) Eletroduto metálico flexível 20mm (interligação até o quadro existente) – 36,00m

2) Eletroduto rígido 20mm – 5,00m

2) Fiação para instalação elétrica  $2,5mm^2$  - 135,30m

3) Luminária tipo Led 2x18w – 8unid

4) Ponto de luz aparente – 8unid

5) Interruptor duas seções – 1unid

  
Carla Andréia de Lima Cavalcanti  
Eng. Civil  
CPF: 423.884.184-07  
RUA: ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro - CEP: 59343-000 - Fones: (84)3472.3900 - Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38 - [cpl\\_ja@outlook.com](mailto:cpl_ja@outlook.com)

  
ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 210305058-4

Anne Michelle Franco Carvalho  
Eng. Civil  
CNPJ 023.694.194-07  
CREA 210305058-4



PLANILHA ORÇAMENTARIA - UTILIZAÇÃO DE SALDO							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ARCA DE PLAYGROUND - CRICHE MODELO						ID: (19442) Prefeitura Tipo R	
LOCAL: RUA ARISTÓFANES PEREIRE, SN - BAIXA DA BELEZA - JARDIM DO SERIDÓ				DATA: 21/04/2021	FORTE: SINAPE + DRSE Número: 2021_060000000	RDI: 30,21%	
CODIGO SINAPE OBRA (Número OBRA)	SEQ	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE	P. UNIT. SEM IMR	P. UNIT. COM IMR	PREÇO TOTAL
	1	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ARCA DE PLAYGROUND					
	1.1	MOVIMENTO DE TERRA					66,21
0110	1.1.1	DEGRADAÇÃO MANUAL DE VILA COM PROFUNDIDADE MAIOR OU IGUAL A 1,20 M	M³	0,24	54,92	71,32	661,63
	1.2	FUNDAÇÃO					14.017,17
9090	1.2.1	CONCRETO FCK = 20MPa TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RETENÇÃO BRIL AF_20214	M³	7,08	268,95	467,47	3.272,00
9030	1.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE FOLHAS PARA VIGA BOLDRAME EM MADEIRA SERRADA 4x20 MM AF_20214	M²	32,28	30,28	65,35	2.261,30
9040	1.2.3	APLICADO DE BLOCO VIGA BOLDRAME E SARTAS UTILIZANDO AÇO CA40 DE 6 MM - MONTAGEM AF_20214	M	39,36	12,16	16,65	1.117,20
9040	1.2.4	APLICADO DE BLOCO VIGA BOLDRAME DE SARTAS UTILIZANDO AÇO CA40 DE 6 MM - MONTAGEM AF_20214	M	401,14	16,25	19,33	5.353,20
9060	1.2.5	MASTICO DE CONCRETO BRANCO APLICADO EM BLOCO DE CORDÃO DO SARTAS ESPESSURA DE 5 CM AF_20214	M²	5,98	22,41	21,16	171,58
9090	1.2.6	ESPECIFICAZÃO DE FLORES DA VIGA BOLDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA, COM ADITIVO ARGAMASSA AFAT. E X 2,3 CM AF_20214	M²	32,40	30,94	33,12	2.849,93
	1.3	REVESTIMENTO					1.094,40
9030	1.3.1	CONCRETO FCK = 20MPa TRACO 1:2:3:7 (CIMENTO ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RETENÇÃO BRIL AF_20214	M³	9,00	253,65	467,47	2.516,30
9030	1.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE FOLHAS RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES FEITO EM MADEIRA SERRADA 4x20 MM AF_20214	M²	69,32	74,55	96,39	3.639,26
4201	1.3.3	CONVENÇÃO DE CONCRETO ARMADO EM UM CURSO DE MULTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA40 DE 6,3	M²	102,42	9,17	11,64	1.201,27
9270	1.3.4	CONVENÇÃO DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAPO UTILIZANDO AÇO CA40 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_20214	M²	49,23	12,12	16,65	736,11
	1.4	REVESTIMENTO					1.000,00
9130	1.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE FERRO ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_20214	M²	45,24	3,08	4,32	192,00
9130	1.4.2	MASSA ÚNICA PARA REVESTIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2,5 PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALHAS AF_20214	M²	45,24	22,91	31,22	1.632,72
	1.5	FORRAÇÃO					9.000,00
9230	1.5.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABELOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE DINÂMICA OU DE CONCRETO AF_122016	M²	718,00	45,20	50,35	4.991,97
9420	1.5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPSULAR TIPO COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUI DO TRANSPORTE VEICULAR AF_20214	M²	119,80	35,55	39,08	6.661,00
9420	1.5.3	CLAVERIA PARA TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2,5 CIMENTO, CAL E AREIA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUI DO TRANSPORTE VEICULAR AF_20214	M	18,30	25,41	29,12	279,67
9424	1.5.4	EMBOCAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:2,5 CIMENTO, CAL E AREIA AF_20214	M	44,80	17,67	22,36	997,12
9290	1.5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTERNA EM MADEIRA NÃO APARELHADA VÃO DE 6 M PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUI DO CIMENTO	unid.	4,00	1.217,00	1.182,00	2.471,00
	1.6	FORRAÇÃO					1.000,00
9340	1.6.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SOLADOR ACRÍLICO EM PAREDES UMA DEMÃO AF_20214	M²	45,24	1,70	2,21	100,14
9410	1.6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS UMA DEMÃO AF_20214	M²	45,24	12,92	16,34	737,92
9340	1.6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES QUATRO DEMÃOS AF_20214	M²	45,24	16,65	14,35	637,96
	1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.000,00
9180	1.7.1	ELÉTRICIDADE RIGIDA ROSCÁVEL PVC DN 25 MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122016	M	41,00	9,36	6,40	266,16
9180	1.7.2	ANTENAS 402/100 + PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_122016	M	139,30	9,60	6,40	914,20
DRSE_0202	1.7.3	Sistema de energia elétrica para iluminação de 220V ou 110V AF 2 + 10/10 m (cabos) AF 10 x 10 (10) m (energia) - Instalação com lâmpadas tipo led - R=0,01	unid.	0,01	137,91	170,00	1.432,41
DRSE_4078	1.7.4	PUNTO DE 400 EM TUDO EM PARTE + 400V EM TUDO INSTALADO	UF	0,01	92,42	98,27	540,10
		<b>Sub-total do Res</b>					<b>62.096,75</b>
		<b>TOTAL</b>					<b>62.096,75</b>

(CIGUENTA E DOS ME. NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

ORÇAMENTO COM RDI 30,21%	RS 62.096,75
<b>TOTAL</b>	<b>RS 62.096,75</b>

Eng.º Civil  
CPF: 021.084.154-07



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SITUAÇÃO DE SALDO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUND - CRECHE MODELO		ID: (19442) Proibição Tipo B					
LOCAL: RUA KRISTOFANES FERNANDES, S/N - BARRA DA BELEZA - JARDIM DO SERIDÓ/RN		DATA: 01/04/2021		FONTE: SINAPEX CRISC Recurso2021_Orçamentado		BDI=30,21%	
02000 - SINAPEX CRISC Recurso21_Orçamentado	TRM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL

ODI: Tabela de referência (PELODDEBTO\_21)desconsiderar: sempre usar a data atual de emissão. BDI = 30,21%  
ODS: Planilha deve ser anexada obrigatoriamente.

  
Ezequiel Augusto Cavalcanti  
Eng.º Civil  
CPF: 029.084.184-07  
CNPJ: 08.898.642/0001-38

COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS							
OBRA: UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DA CARNE - CAPACIDADE: 30 ANIMAIS/DIA							
MUNICÍPIO: JARDIM DO SERIDÓ / RN				FONTE: SINAPI - ABRIL/2021			
COMPOSIÇÕES							

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	CONSUMOS	PREÇOS			
				UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
ORSE_120 22	Luminária de embutir aberta para lâmpada fluorescente 32/40w ou tubo led 2 x 18/20 w (tecnolux ref.fle-8157/232 ou similar), completa, com lâmpada tubo led - Rev 01	UNID					
3799	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE "36" W, ALETADA, COMPLETA (LAMPADAS E REATOR INCLUSOS)	unid	1,0000	R\$ 66,76	R\$ 66,76		R\$ 66,75
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W. BASE G13	unid	2,0000	R\$ 18,98	R\$ 37,96		R\$ 37,95
				SUB-TOTAL-->			R\$ 104,70
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$ 13,81		R\$ 13,81	R\$ 13,81
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	h	1,00	R\$ 19,00		R\$ 19,00	R\$ 19,00
				SUB-TOTAL-->			R\$ 32,81
						LEIS SOCIAIS --> 0,00%	0,00
						BDI --> 0%	0,00
				CUSTO TOTAL R\$-->			R\$ 137,51

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	CONSUMOS	PREÇOS			
				UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
ORSE_487 8	Ponto de luz em teto ou parede, aparente sem eletroduto	pt					
ORSE_469 20111	Grampo para fixar fio elétrico	unid	12,0000	R\$ 0,12	R\$ 1,44		R\$ 1,43
938	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	unid	0,2500	R\$ 6,61	R\$ 1,65		R\$ 1,64
	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 1,5 mm2	unid	12,0000	R\$ 1,38	R\$ 16,56		R\$ 16,55
				SUB-TOTAL-->			R\$ 19,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,00	R\$ 13,81		R\$ 13,81	R\$ 13,81
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE	h	1,00	R\$ 19,00		R\$ 19,00	R\$ 19,00
				SUB-TOTAL-->			R\$ 32,81
						LEIS SOCIAIS --> 0,00%	0,00
						BDI --> 0%	0,00
				CUSTO TOTAL R\$-->			R\$ 62,43

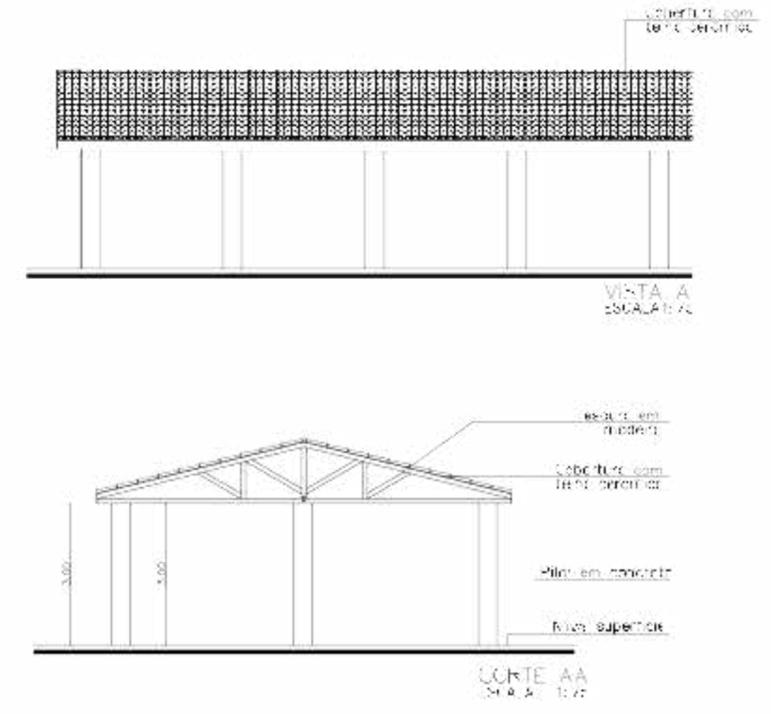
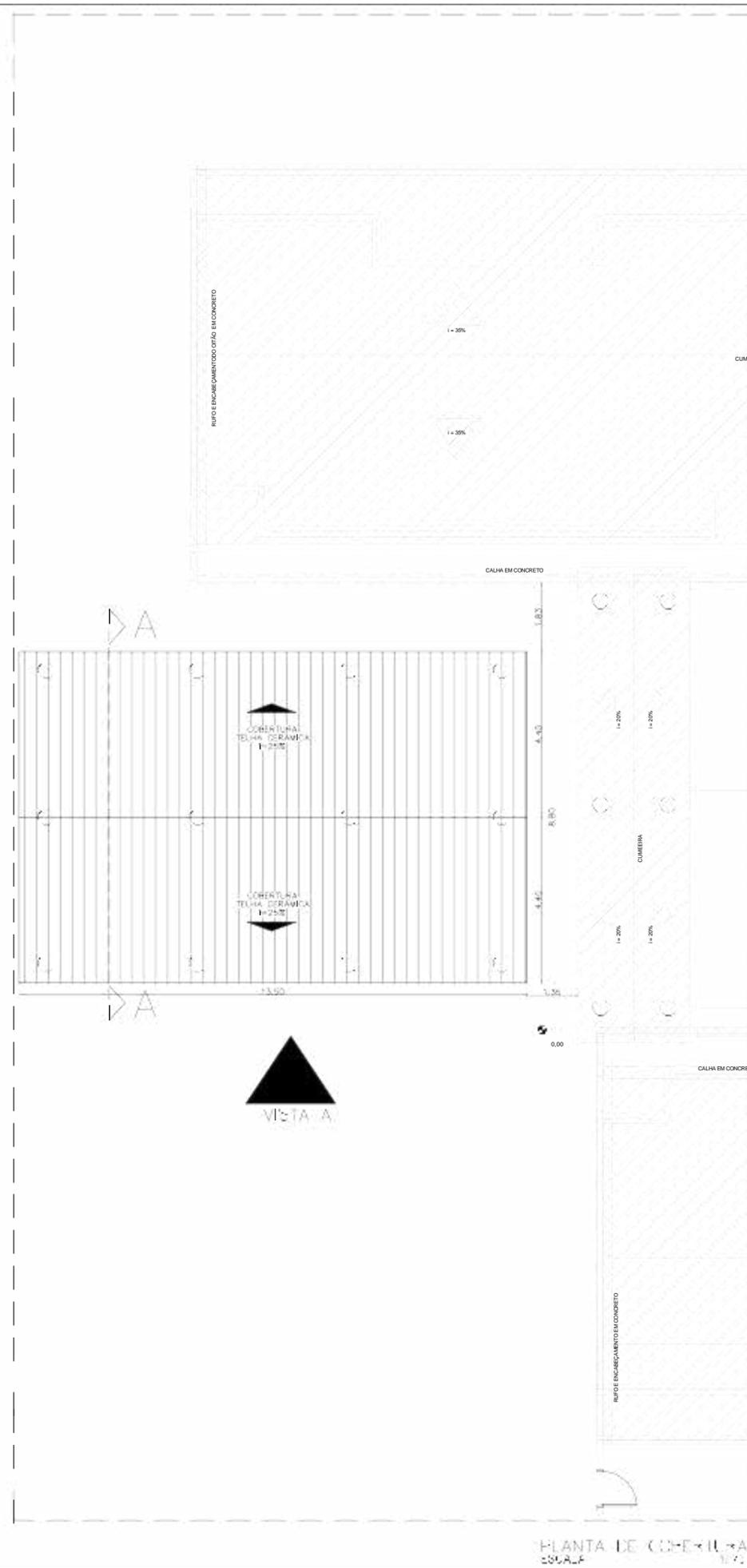
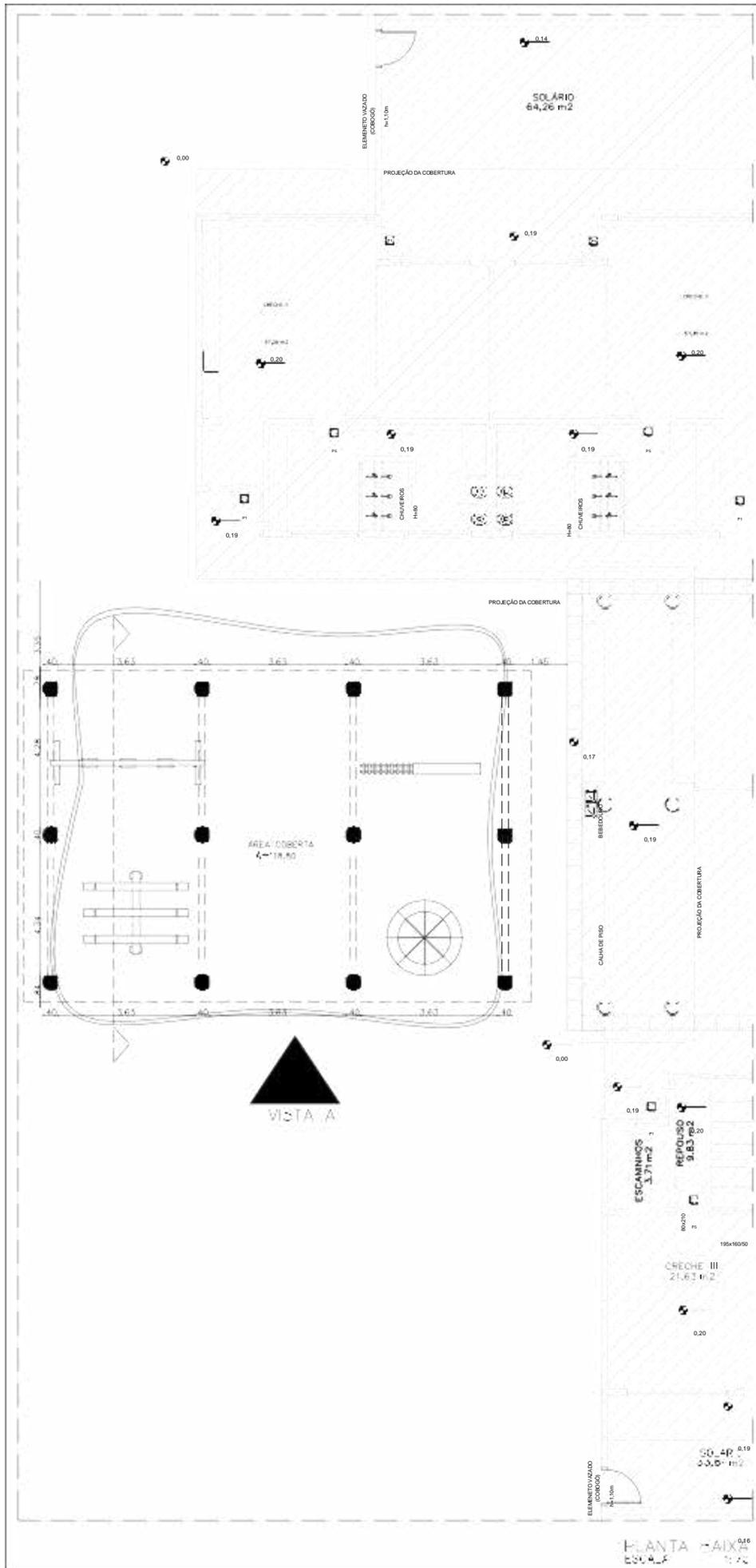
  
 Eng.º Henrique Augusto Cavalcanti  
 CPF: 017.484.164-07  
 CREA: 100.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
Praça Prof. Manoel Paulino dos Santos, 228, Centro – CEP: 59343-000  
Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUND – CRECHE MODELO			DATA:	01/04/2021		
LOCAL:	RUA ARISTOFANES FERNANDES, S/N – BAIXA DA BELEZA – JARDIM DO SERIDÓ/RN			OBRA: ID: (19442) ProInfância Tipo B			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	
1	MOVIMENTO DE TERRA	665,69	665,69				
2	FUNDAÇÕES	14.321,75	14.321,75				
3	ESTRUTURA	11.268,67		11.268,67			
4	REVESTIMENTO	1.684,74				1.684,74	
5	COBERTURA	19.781,31		5.000,00	14.781,31		
6	PINTURA	1.475,62				1.475,62	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2.898,97				4.227,71	
8							
9							
TOTAL SIMPLES (R\$)			14.987,44	16.268,67	14.781,31		7.388,07
TOTAL ACUMULADO (R\$)		52.096,75	14.987,44	31.256,11	46.037,42	53.425,49	
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			28,77%	31,23%	28,37%	14,18%	

  
Cassiano Augusto de Araújo Lencina  
Eng. Civil  
CPF: 021.684.184-07  
C.R.C. 00000000000000000000000000000000



PROPRIETÁRIO: ANNE MICHELLE FRANCO  
 RESP. TÉCNICO: ANNE MICHELLE FRANCO  
 CARVALHO: 0236841840

Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO  
 CARVALHO: 0236841840  
 Dados: 2021.04.27 16:47:08

**Anne Michelle Carvalho**  
 ENGENHEIRA CIVIL CREA 4729 - D/RN

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, TIROL, SL. 1010, NATAL/RN  
 FONE: (84) 99926-8933. E-mail: annemichelcarvalho@gmail.com

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM UMA CRECHE  
 PRANCHA: 1/1

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
 LOCAL: RUA ARISTÓFANES FERNANDES - B. BELEZA - J. DO SERIDÓ/RN  
 ASSUNTO: PLANTA BAIXA, COBERTURA, CORTE, VISTA

DESENHO: JAQUELINE EUGENIA | ESCALA: 1:75 | DATA: ABRIL/2020





LEGENDA

- Refletor
- Luminária lâmpada sobrepor 2x32w
- Quadro de distribuição
- Interruptor 2 sessões
- Lâmpada 30w
- Lâmpada AR 70w
- Quadro de distribuição geral
- Relé fotoelétrico
- QDG
- QDC
- Ponto de TV h=2,10m
- Ponto de TV h=0,30m
- Ponto de lógica
- Ponto de telefone
- Ponto de tomada no piso
- Ponto de tomada baixa(h=0,30m)
- Ponto de tomada média(h=1,30m)
- Ponto de tomada alta(h=2,20m)
- p/ ventilador/ ar-condicionado
- Ponto de tomada dupla
- Ponto de luminária de emergência
- Luminário plafon
- Caixa de passagem 4x2"
- Arandela
- Luminária led
- Interruptor 2 sessões
- Interruptor 1 sessão
- Eletroduto aparente
- Eletroduto sob o piso
- Eletroduto existente
- Eletroduto que desce
- Eletroduto que sobe



PROPRIETÁRIO ANNE MICHELLE FRANCO Assinado de forma digital por ANNE MICHELLE FRANCO  
 RESP. TÉCNICO CARVALHO:02368418407 CARVALHO:02368418407  
 Dados: 2021.04.27 16:46:25 -03'00'

**Anne Michelle Carvalho**  
 ENGENHEIRA CIVIL CREA 4729 - D/RN

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, TIROL, SL.1010, NATAL/ RN  
 F: (84) 99926-8933. E-mail: annemichellecarvalho@gmail.com

OBRA: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE UMA COBERTURA DE UMA CRECHE

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN  
 LOCAL: RUA ARISTÓFANES FERNANDES - B. BELEZA - J. DO SERIDÓ/RN

PLANTA BAIXA - COBERTURA PARQUE  
 ESCALA 1:75





D

E

F

G

6

7

9

8

5

4

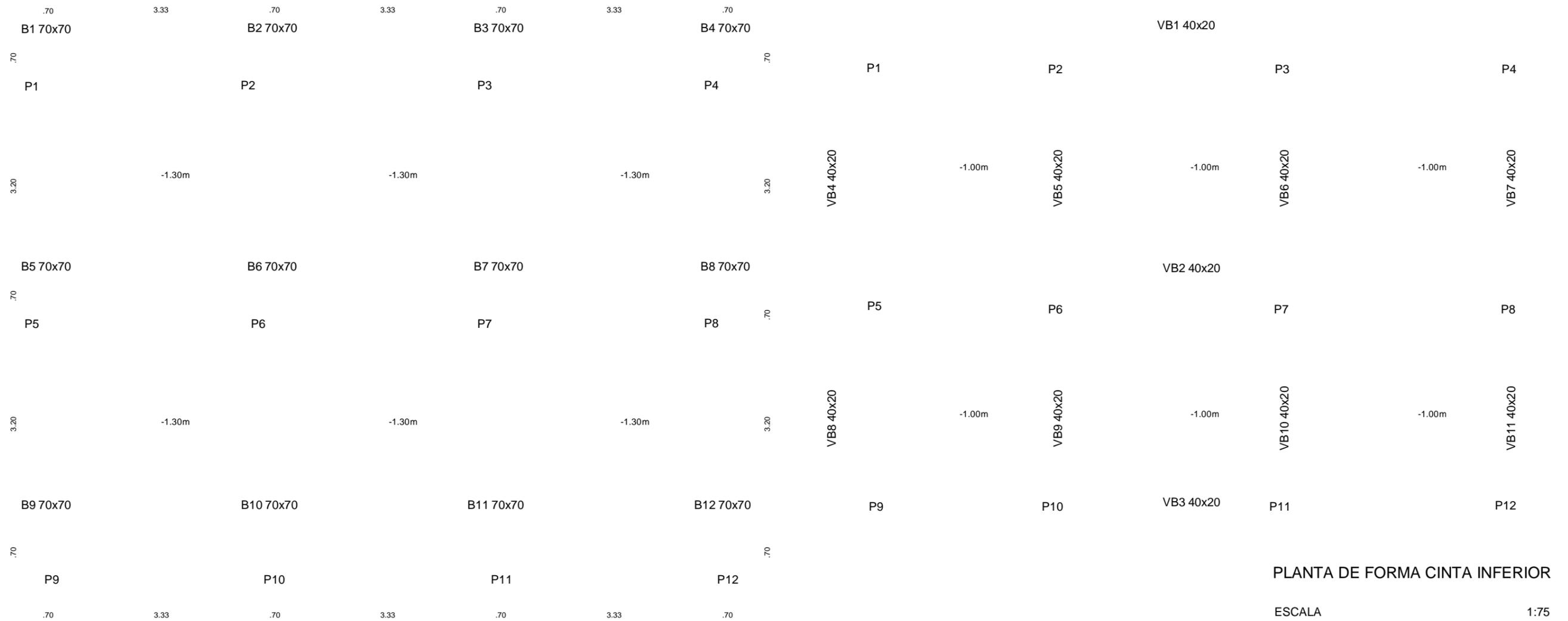
3

A

1

RECEPCAO DE COBERTURA



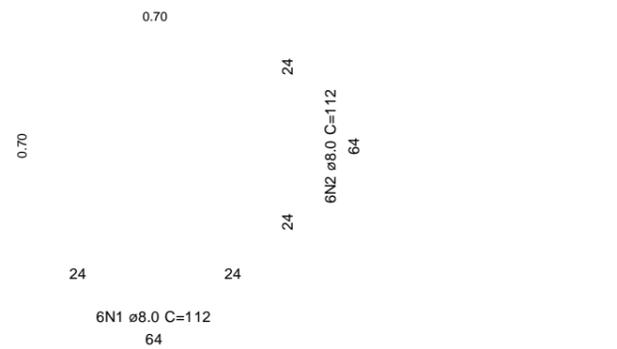


**BLOCOS DE FUNDAÇÃO**  
 ESCALA 1:75

**PLANTA DE FORMA CINTA INFERIOR**  
 ESCALA 1:75

**B1=B2=B3=B4=B5=B6=B7=B8=B9=B10=B11=B12**

PLANTA ESC 1:25



CORTE  
 ESC 1:25

1.00  
 .20  
 .30

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

**ANNE MICHELLE FRANCO**  
**CARVALHO:02368418407**

Assinado de forma digital por  
 ANNE MICHELLE FRANCO  
 CARVALHO:02368418407  
 Dados: 2021.04.27 16:46:54 -03'00'

**Anne Michelle Carvalho**  
**ENGENHEIRA CIVIL CREA 4729 - D/RN**

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, TIROL, SL.1010, NATAL/ RN  
 FONE: (84) 99926-8933. E-mail: annemichellecarvalho@gmail.com

OBRA: DETALHAMENTO DE ESTRUTURA DE UMA COBERTURA EM UMA  
 CRECHE

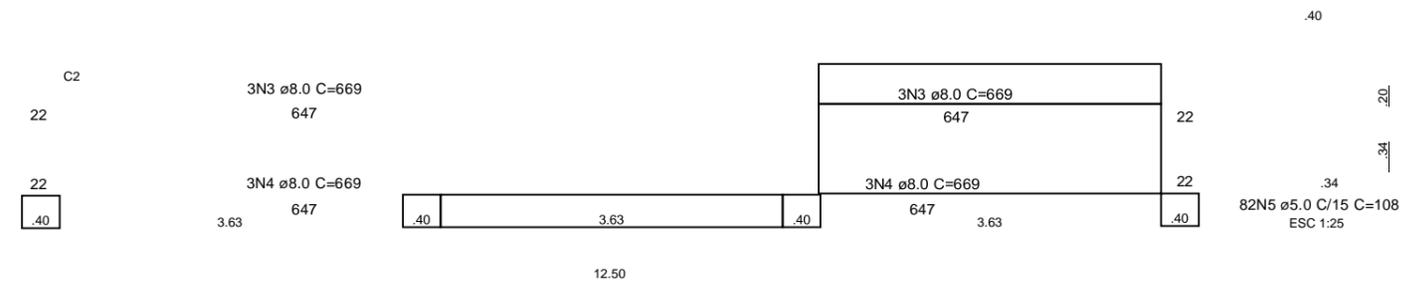
PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN



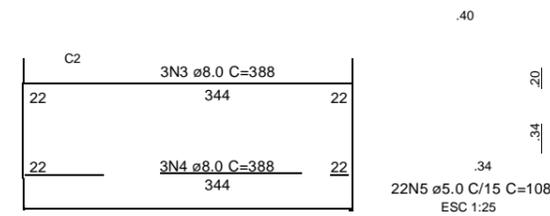
P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=P8=P9=P10=P11=P12  
 ESC 1:75

Nivel 3.0

VB1=VB2=VB3  
 ESC 1:75



VB4=VB5=VB6=VB7=VB8=VB9=VB10=VB11  
 ESC 1:75



DETALHAMENTO - VIGA BALDRAME  
 ESCALA 1:75

2.70  
 6N6 ø8.0 C=305  
 305

.40  
 24N5 ø5.0 C/24 C=111  
 ESC 1:25

1.51  
 6N6 ø8.0 C=165  
 155

Nivel 0.0

10

Nivel -1.30

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

ANNE MICHELLE FRANCO  
 CARVALHO:02368418407

Assinado de forma digital por  
 ANNE MICHELLE FRANCO  
 CARVALHO:02368418407  
 Dados: 2021.04.27 16:46:40  
 -03'00'

**Anne Michelle Carvalho**  
 ENGENHEIRA CIVIL CREA 4729 - D/RN

AV. PRUDENTE DE MORAIS, 744, TIROL, SL.1010, NATAL/ RN  
 FONE: (84) 99926-8933. E-mail: annemichellecarvalho@gmail.com

OBRA: DETALHAMENTO DE ESTRUTURA DE UMA COBERTURA EM UMA  
 CRECHE

PRANCHA

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
 LOCAL : RUA ARISTÓFANES FERNANDES - B. BELEZA - J. DO SERIDÓ/RN

ASSUNTO : PROJETO DE ESTRUTURA (DETALHE DE PILAR E VIGAS)

2/02





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço  
Nº RN20210405475

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2103650564  
Registro: 210365056ARN

Empresa contratada: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI -ME

Registro: 0000011294-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 08.086.662/0001-38  
Nº: 288

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JARDIM DO SERIDÓ

UF: RN

CEP: 59343006

Contrato: Não especificado

Contratado em:

Valor: R\$ 2.375,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ARISTOFANES FERNANDES

Nº: 00

Complemento:

Bairro: BAIXA DA BELEZA

Cidade: JARDIM DO SERIDÓ

UF: RN

CEP: 59343006

Data de Início: 28/03/2021

Previsão de término: 28/06/2021

Coordenadas Geográficas: -6.593661, -38.777736

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CPF/CNPJ: 08.086.662/0001-38

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

60 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

118,00

m2

60 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE MADEIRA > #2.3.1 - DE ESTRUTURA DE MADEIRA

116,00

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAMENTOS > DE FUNDAMENTOS SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS

118,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO PROJETO DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO INCLUINDO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DE MADEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUD NA CRECHE MODELO - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN: A - 118JCM

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

ANNE MICHELLE FRANCO  
CARVALHO 02368418407

Assinado eletronicamente por ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO 02368418407  
Data: 2021.04.28 16:37:25 (2862)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - CNPJ:  
08.086.662/0001-38

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 25/04/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8203446235

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: [http://www.rn.org.br/validar\\_art](http://www.rn.org.br/validar_art) com a chave: 2001VZ  
Ingresso em: 28/04/2021 às 16:38:48 por: , ip: 176.150.182.184

[www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)

[crearn@crea-rn.org.br](mailto:crearn@crea-rn.org.br)

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201



CREA-RN  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço  
Nº RN20190302368

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2103059584  
Registro: 2103059584RN

Empresa contratada: A. M. F. CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI -ME

Registro: 0600011294-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
RUA CEL. FELINTO ELÍSIO

CPF/CNPJ: 08.086.662/0001-38  
Nº: 20

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: JARDIM DO SERIDÓ

UF: RN

CEP: 59343000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.320,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA ARISTOFANES FERNANDES

Nº: 5/N

Complemento:

Bairro: BAIXA DA BELEZA

Cidade: Jardim do Seridó

UF: RN

CEP: 59343000

Data de Início: 14/11/2019

Previsão de término: 28/12/2019

Coordenadas Geográficas: -6,595324, -36,778868

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CPF/CNPJ: 08.086.662/0001-38

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	118,80	m²
05 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1035 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	118,80	m²
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4108 - COBERTURA COM TELHA CERÂMICA	118,80	m²
05 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	118,80	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

REFERENTE AO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ÁREA DE PLAYGROUND NA CRECHE MODELO - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - ÁREA: 131,80M²

6. Declarações

- Ciência Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO - CPF: 023.684.184-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - CNPJ: 08.086.662/0001-38

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://cma-ri.org.br/verificacao> com a chave: #710w  
Impresso em: 20/11/2019 às 09:44:10 por: ip: 174.193.187.164

[www.crea-rn.org.br](http://www.crea-rn.org.br)  
Tel: (84) 4006-7200

[crearn@crea-rn.org.br](mailto:crearn@crea-rn.org.br)  
Fax: (84) 4006-7201

CREA-RN  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-RN**

ART Obra/Serviço  
Nº RN20190302368

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 20/11/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8202808205

Assinatura do Profissional  
Eng.º Civil  
CPF: 033.184.184-97  
RUBRICA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://portal-mec.org.br/publico/>; senha chave: 47504  
Impressa em: 20/11/2019 às 08:44:10 por: p. 179.190.182.164

www.crea-rn.org.br  
Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br  
Fax: (84) 4006-7201





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF  
PAR Fale Conosco: <https://www.fnde.gov.br/parfaleconosco/index.php/public>

### Análise de Engenharia - CGEST/DIGAP/FNDE

Brasília, 02 de Julho de 2021

Senhor(a) Prefeito(a) JOSÉ AMAZAN SILVA da prefeitura de Jardim do Seridó - RN.

<b>Tipo de ensino:</b>	Educação Básica
<b>Empreendimento:</b>	(19442) ProInfância Tipo B
<b>Município - UF:</b>	Jardim do Seridó - RN
<b>Obra:</b>	(19442) ProInfância Tipo B
<b>ID Solicitação:</b>	4890
<b>Tipo Solicitação:</b>	Uso de Saldo
<b>Técnico:</b>	JOSE RODRIGUES CAVALCANTI NETO
<b>Coordenador(a)</b>	Talita Dal'Bosco Re

#### observações

SOLICITAÇÃO: construção de cobertura sobre o parquinho da Escola Proinfância Tipo B, em Jardim do Seridó/RN. VALOR SOLICITADO: R\$ 55.406,15. VALOR APROVADO: R\$ 53.359,34. Por meio do Ofício Nº 295/2019, de 14 de novembro de 2019, a prefeitura solicita o uso de saldo de rendimentos de aplicação financeira para construção de cobertura sobre o parquinho da Escola Proinfância Tipo B, Obra ID 19442. A solicitação é referente ao Termo de Compromisso PAC2 1924/2011. Os documentos enviados foram suficientes para análise e adequados para aprovação do pleito. O ajuste na planilha encontra-se descrito na Análise de Engenharia. Caso o saldo disponível não seja suficiente para os serviços, o município deverá aportar recursos próprios.

#### Aba Análise de Engenharia

##### 1) Vigência

1.1) O pacto entre o FNDE e o proponente para a execução do objeto está vigente?

Sim

Observação

Vencimento 30/09/2021. ✓

##### 2) Justificativa Técnica

2.1) A justificativa apresentada para a solicitação é passível de aceitação?

Sim

Observação

Foi enviado a solicitação nº 4890 através do ofício nº 295/2019/GP/PMJS de 14/11/2019, para utilização do saldo e rendimentos financeiros do Termo de Compromisso para execução serviços extras na ação ID 19442, que foi objeto da obra da Creche tipo B padrão do FNDE pactuada, conforme consta nos documentos em anexo. Para os seguintes serviços abaixo dentro do limite do terreno aprovado, 1) Cobertura da área de recreação/parquinho/ playground (conforme projeto e planilha).

### 3) Serviços Solicitados

3.1) O terreno onde será implantado o objeto pactuado é o mesmo que foi aprovado originalmente?

Sim

Observação

Não informado.

3.2) Foi constatado que os serviços solicitados a serem executados na obra não constam na planilha originalmente aprovada?

Não

Observação

O item 1.1.1 da planilha (LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES) não pôde ser aprovado, pois consta na planilha pactuada com o FNDE.

### 4) Planilha Orçamentária

4.1) A planilha orçamentária apresentada está de acordo com as referências adotadas pelo FNDE?

Não

Observação

O item 1.1.1 da planilha (LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES) não pôde ser aprovado, pois consta na planilha pactuada com o FNDE. Os itens 1.8.3 e 1.8.4, com referência ORSE, foram apresentados com valor SEM DESONERAÇÃO, enquanto a planilha informa que os valores devem ser COM DESONERAÇÃO. A diferença dos valores foi descontada na aprovação. A soma dos itens excluídos e ajustados dá R\$ 2.046,81. Esse valor foi descontado da planilha orçamentária apresentada, resultando como valor aprovado R\$ 53.359,34 Cabe salientar que o item 1.4.1 da planilha (CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_07/2016) está com código SINAPI errado. Foi considerado o código 94957 (e não o 95957) que na tabela SINAPI apresenta descrição e valor compatível com o solicitado.

4.2) A descrição dos serviços e seus respectivos quantitativos estão de acordo com aqueles indicados nos projetos?

Sim

Observação

Não informado.

### 5) Cronograma Físico-Financeiro

5.1) A finalização da execução dos serviços propostos será anterior ao fim da vigência do pacto entre o FNDE e o proponente?

Sim

Observação

Não informado.

5.2) Os períodos apresentados no cronograma físico-financeiro estão de acordo com a realidade de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Não informado.

6) Projetos

6.1) Foram apresentados todos os elementos gráficos necessários ao entendimento da proposta de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Não informado.

6.2) Os projetos apresentados estão acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas, nos casos em que estas forem necessárias?

Sim

Observação

Não informado.

7) Alterações no Objeto Pactuado

7.1) Foi constatado que a execução dos serviços propostos não acarretará em alterações arquitetônicas, técnicas ou funcionais significativas do objeto pactuado?

Sim

Observação

Não informado.

TALITA DAL'BOSCO RE

Coordenador(a)-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST  
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP  
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE

Gerar Pdf

técnica, para cada pedido ou serviço;  Observações. • Anexo: Documentos da solicitação  Ofício;  Projetos em versão completa (de acordo com a solicitação);  Memorial descritivo e especificação técnica dos novos serviços ou materiais;  Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) - a depender da solicitação;  Planilha Orçamentária dos novos serviços;  Cronograma Físico-Financeiro. Lembramos que só pode ser solicitado a execução e pagamento com recurso do saldo de aplicação financeira, desde que estejam nos limites do terreno e não constem da planilha pactuada aprovada e também tenham sido executados dentro do período de vigência do referido convenio."

Ver Análise 

Solicitação N° 4890

**Solicitação**  Solicitar Uso de Saldo

**Situação** Deferido

**Justificativa** Venho através desta solicitar a utilização do saldo de aplicação financeira para que o mesmo seja utilizado para a construção de uma cobertura para a de playground. Deverá ser realizado uma nova licitação, tendo em vista que o contrato com a empresa encontra-se vencido. Anexamos o projeto básico, adotando a data base de agosto/19. Deste já agradecemos a atenção. José Amazan

**Inserido por** JOCIMAR DANTAS DE ARAUJO

**Data da Análise** 18/05/2021

**Analisado por** DAVI GABRIEL FERNANDES GONCALVES

**Análise FNDE**

**Observações**

Deferido por JOSE RODRIGUES CAVALCANTI NETO (18/05/2021):

"SOLICITAÇÃO: construção de cobertura sobre o parquinho da Escola Proinfância Tipo B, em Jardim do Seridó/RN. VALOR SOLICITADO: R\$ 55.405,15. VALOR APROVADO: R\$ 53.359,34. Por meio do Ofício N° 295/2019, de 14 de novembro de 2019, a prefeitura solicita o uso de saldo de rendimentos de aplicação financeira para construção de cobertura sobre o parquinho da Escola Proinfância Tipo B, Obra ID 19442. A solicitação é referente ao Termo de Compromisso PAC2 1924/2011. Os documentos enviados foram suficientes para análise e adequados para aprovação do pleito. O ajuste na planilha encontra-se descrito na Análise de Engenharia. Caso o saldo disponível não seja suficiente para os serviços, o município deverá aportar recursos próprios."

Diligência por JOSE RODRIGUES CAVALCANTI NETO (05/03/2021):

"Prezado Gestor, os documentos enviados foram analisados, porém existem pendências na Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Projeto. Todas as observações com relação aos documentos pendentes, necessários para análise do pleito, estão listadas na Análise de Engenharia desta solicitação, cujo acesso se faz pela senha do gestor. Solicitamos que retirem os arquivos que foram diligenciados, substituindo-os por novos arquivos atendendo as pendências levantadas."

Diligência por MARCELO PEREIRA DE SOUZA (08/04/2020):

"Verificar as orientações e atender as pendências nos itens: 3.1; 3.2; 4.1; 4.2; 5.2; 6.1; 6.2; (referentes a análise técnica) Ver as pendências da análise técnica nos itens mencionados entrando com a senha do gestor para ter acesso à análise. Não deixar mais de um documento de cada no anexo evitando assim dúvida com duplicidade de informações e revisar o que precisar trocar de arquivos. Deixando apenas um único documento de cada no anexo, Ofício assinado pelo prefeito (a), Planilha revisada, Cronograma revisado, Memória de cálculo revisada, Projetos Completos (locação/implantação/ planta baixa, cortes, vistas e detalhes, projeto de Fundação e estrutural e projeto elétrico) e ART s /RRT. para o entendimento da solicitação. Observação: Verificar o terreno da Creche conforme foi aprovado originalmente no SIMEC PAR 2011/2014 de acordo com as plantas de locação, situação e localização, não esquecer de verificar a locação da cobertura deve estar dentro do limite do terreno e não esquecer de revisar os documentos e complementar o solicitado."

Ver Análise 



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 708.047/2021**

**ANEXO II – CONTRATO ADMINISTRATIVO – MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Joaquim Alberto da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, portador do RG 455.191 SSP/RN, brasileiro, Professor, residente e domiciliado à Rua José Jerônimo, nº 144, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1. Construção de Cobertura para a área de Playground na Creche Modelo do Município de Jardim do Seridó/RN.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, a ser enviada por e-mail posteriormente informado, nos dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada todas as despesas de decorrentes da prestação dos serviços. Seguindo especificações do Termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela prestação de serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ **XXXXX**, a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:



EDITAL  
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1	12018	<p><b>Construção de cobertura para a área de playground na Creche Modelo</b></p> <p>Movimento de Terra</p> <p>2) Escavação manual de vala – 9,36m<sup>3</sup></p> <p>a) Pilares – 12 unid. x 0,70m x 0,70m x 0,70m = 4,12m<sup>3</sup></p> <p>b) Viga Baldrame – 65,50m x 0,40m x 0,20m = 5,24m<sup>3</sup></p> <p>Fundação</p> <p>6) Concreto armado para fundações – 7,00m<sup>3</sup></p> <p>a) Bloco de fundação – 1,76m<sup>3</sup></p> <p>b) Viga Baldrame – 5,24m<sup>3</sup></p> <p>7) Forma para fundação – 36,28m<sup>2</sup></p> <p>a) Bloco de Fundação – 10,08m<sup>2</sup></p> <p>b) Viga Baldrame – 26,20m<sup>2</sup></p> <p>8) Armação de aço CA-50 8mm<sup>2</sup></p> <p>a) Bloco/Viga Baldrame – 1.015,44m x 0,395kg/m = 401,10kg</p> <p>9) Armação de aço CA-60 5mm<sup>2</sup></p> <p>a) Bloco/Viga Baldrame – 455,76m x 0,154kg/m = 70,19kg</p> <p>10) Lastro de concreto 5cm</p> <p>a) Bloco – 12unid. x 0,70m x 0,70m = 5,88m<sup>2</sup></p> <p>Impermeabilização</p> <p>2) Impermeabilização em viga baldrame</p> <p>a) Viga baldrame – (65,50m x 0,20m x 2) + (65,50 x 0,40m) = 52,40m<sup>2</sup></p> <p>Estrutura</p> <p>5) Concreto armado para pilar e viga</p> <p>a) Pilares – 6,03m<sup>3</sup></p> <p>6) Forma para estrutura de pilares</p> <p>a) Pilares – 60,32m<sup>2</sup></p> <p>7) Armação de aço CA-50 8mm<sup>2</sup></p> <p>a) Pilares – 388,40m x 0,395kg/m = 153,42kg</p> <p>8) Armação de aço CA-60 5mm<sup>2</sup></p> <p>a) Pilares – 319,68m x 0,154kg/m = 49,23kg</p> <p>Revestimento</p> <p>3) Chapisco em parede</p> <p>a) Pilares – 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m<sup>2</sup></p> <p>4) Emboço (massa única) em parede para pintura</p> <p>a) Pilares – 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m<sup>2</sup></p> <p>Cobertura</p> <p>6) Tesoura em madeira para vão até 10m – 4 unid</p>	Serviço	01



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021**

		7) Estrutura de Madeira para telha cerâmica – 13,50m x 8,80m = 1118,80m <sup>2</sup>		
		8) Cobertura com telha cerâmica – 13,50m x 8,80m = 1118,80m <sup>2</sup>		
		9) Cumeeira em telha cerâmica – 13,50m		
		10) Esboçamento de telha virada e beira e bica – 44,60m		
		Pintura		
		4) Selador Acrílico		
		a) Pilares – 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m <sup>2</sup>		
		5) Emassamento acrílico		
		a) Pilares - 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m <sup>2</sup>		
		6) Pintura acrílica para paredes externa (dentro) 2 demãos		
		a) Pilares - 12unid. x 1,2566m x 3,00m = 45,24m <sup>2</sup>		
		Instalação Elétrica		
		7) Eletroduto metálico flexível 20mm (interligação até o quadro existente) – 36,00m		
		8) Eletroduto rígido 20mm – 5,00m		
		9) Fiação para instalação elétrica 2,5mm <sup>2</sup> - 135,30m		
		10) Luminária tipo Led 2x18w – 8 unid.		
		11) Ponto de luz aparente – 8 unid.		
		12) Interruptor duas seções – 1 unid.		

- 5.2 - O pagamento pelos **serviços prestados e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN n°708.047/2021 , Tomada de Preço n° 003/2021**, atestados aceitos pela **Secretaria Municipal de Administração**, durante o alusivoperíodo.
- 5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN** inscrito no CNPJ n° 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho”, n° 228, Centro;
- 5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional,

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021

estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e ainda de acordo com as exigências da **Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**

- 5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devidapelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

### **CLÁUSULA SEXTA** – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no estabelecidas no Projeto Básico

### **CLÁUSULA SETIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

06.06001.12.365.0023.1028 – REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CRECHES

#### **ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **FONTES:**

11250000

### **CLÁUSULA OITAVA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar os serviços **contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Exigir que **os serviços sejam prestados** de forma pontual e satisfatória;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

8.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.

### **CLÁUSULA NONA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021

- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- Prestar os serviços de acordo com as suas especificações.
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;**

9.4- A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital da **Tomada de Preço nº 003/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **serviços não prestados**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4- As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6- O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 708.047/2021

enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7- As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (dozes) meses, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigências, (Art. 57, I, § 1º da Lei nº 8.666/1993).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço executado no prazo estipulado.

15.1.4– Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6– Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 - A decretação de falência;

15.1.9 - A dissolução da sociedade;

15.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2- Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso,



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021**

supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em XX de XXXX de XXXX.

---

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –  
 PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF  
 sob o n° 08.086.662/0001-38, Secretário Mun. de  
 Obras e Serv. Urbanos, Sr. Sr. Jônatas Azevedo,  
 inscrito no CPF/MF sob o n° 107.490.554-72.  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 708.047/2021**

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**Tomada de Preços Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.047/2021**

Sessão Pública: ----/----/2021, Às H Min ( ) Horas.

Local: **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

Identificação da Proponente

<b>Nome Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Insc. Est.:</b>						
<b>Optante pelo Simples? Sim ( ) Não( )</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-Mail:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
<b>Contato da Licitante:</b>				<b>Telefone:</b>		
<b>Banco da Licitante:</b>				<b>Conta Bancária da Licitante:</b>		
<b>Nº da Agência:</b>						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.						
<b>Total Por Extenso:</b>						

A Empresa:.....Declara Que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital desse processo.
- Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 708.047/2021**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

A CPL;

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do responsável e cpf)

\_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 708.047/2021**

**(Papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e CPF n°....., declara, para fins do disposto no Inc. V do art. N° 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
(data)

.....  
(representantelegal)

<sup>1</sup>Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO N° 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 708.047/2021**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (modelo)**

DADOS DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 708.047/2021**

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ n° ....., sito a rua....., na cidade de....., neste ato representada por....., recebeu toda documentação relativa a licitação TOMADA DE PREÇOS n° 003/2021, portanto, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, atendendo, assim, às exigências deste processo licitatório.

*Local/data, ....., ..... de..... de XXXX.*

.....  
Assinatura do responsável

---

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 708.047/2021**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**  
**(MODELO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.047/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Tomada de Preços Nº 003/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) a proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços Nº 003/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 003/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Tomada de Preços Nº 003/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 003/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 003/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços Nº 003/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Tomada de Preços Nº 003/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Tomada de Preços Nº 003/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Jardim do Seridó/RN, antes da abertura oficial das propostas; e

F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 2021.

Representante legal

**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 708.047/2021**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708.047/2021**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal.

Nome e assinatura do contador  
No caso de ME e EPP  
CPF:  
CRC: